



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.004349/2023-15

Tipo de Processo: Relação Institucional: Composição de Delegação - com ônus

Assunto: Relatório Técnico e Informativo - Convenção Anual da Sociedade Americana de Engenheiros Civis (ASCE 2023) - 18 a 21 de outubro de 2023 - Chicago - EUA

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

Relator: Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago**

DECISÃO CD Nº 24/2024

Propõe ao Plenário do Confea a aprovação do Relatório Técnico e Informativo 0872764, referente à Convenção Anual da Sociedade Americana de Engenheiros Civis (ASCE 2023), realizada no período de 18 a 21 de outubro de 2023, em Chicago - EUA; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004349/2023-15, referentes à missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar da Convenção Anual da Sociedade Americana de Engenheiros Civis (ASCE 2023), realizada no período de 18 a 21 de outubro de 2023, em Chicago - Illinois (EUA);

Considerando que por meio do Relatório 0872764, de lavra do Eng. Eletric. Evanio Nicoleit – Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea; da Engª Civ. Carmem Lúcia Petraglia – Conselheira Federal; do Eng. Civ. Daltro de Deus Pereira - Conselheiro Federal; do Eng. Civ. Neemias Machado Barbosa – Conselheiro Federal; do Eng. Civ. Edson Kuwahara – Representante do Colégio de Presidentes - CP; da Engª Civ. Adriana Maria Tonini – Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN, e da Engª Amb. Everlin Kaori Akagi - empregada do Confea, foi apresentado o respectivo Relatório Técnico e Informativo acerca da missão representativa em comento;

Considerando que por meio da [Decisão Plenária nº PL-0178/2004](#), foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnicos e informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea;

Considerando que por meio do Parecer 34 (0881513), de 20 de dezembro de 2023, o supracitado Relatório Técnico e Informativo foi analisado pelo Setor de Acordos e Representações no âmbito da Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI do Confea, tendo sido constatado que o documento abarca os itens consignados na Decisão Plenária nº PL-0178/2004 e na Resolução nº 1.009, de 2005;

Considerando que constam do Relatório Técnico e Informativo 0872764 as seguintes proposições e recomendações ao Confea:

O evento proporcionou uma plataforma valiosa para fortalecer laços institucionais, trocar conhecimentos e identificar oportunidades para futuras colaborações. Com base nos resultados

obtidos, recomenda-se a continuidade do engajamento com a ASCE, alinhando ações futuras com os objetivos estratégicos do Confea. Ante à participação na missão representativa em comento e à luz do Planejamento de Inserção Internacional do Confea (0392663), propomos as seguintes ações:

- 1) Que o Sistema Confea /Crea construa estratégias de parcerias com escolas, faculdades, entidades associativas de engenharia com objetivo de viabilizar conhecimento atualizado nas áreas de Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática - STEM, ou seja, fomentar a pesquisa e o desenvolvimento para a inovação, formando pessoas competentes em setores estratégicos, que esteja preparado para os desafios atuais e futuros.
- 2) Que o Sistema Confea/Crea, dentro de suas prerrogativas, atue junto ao Ministério da Educação, para que os currículos dos cursos da área de conhecimento de STEM sejam atualizados para atendimento do perfil do profissional que o mercado necessita, frente a inovação tecnológica.
- 3) Propor à CONSOEA que aborde continuamente a temática da força de trabalho experiente, criativa e inovadora representando perspectivas diversas e variadas, para resolver os problemas críticos de hoje.
- 4) Manter o relacionamento com a ASCE e viabilizar parceria para identificação contínua das mudanças nas atividades demandadas à Engenharia Civil pela sociedade e pelo avanço tecnológico e consequentemente definir o perfil do Engenheiro Civil do Futuro e as necessidades de sua formação teórica e prática.

Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido:

Art. 63. Compete ao Conselho Diretor:

(...)

XV – apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.

DECIDIU, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

1) Aprovar o Relatório Técnico e Informativo 0872764, de lavra do Eng. Eletric. Evanio Nicoleit – Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea; da Eng^a Civ. Carmem Lúcia Petraglia – Conselheira Federal; do Eng. Civ. Daltro de Deus Pereira - Conselheiro Federal; do Eng. Civ. Neemias Machado Barbosa – Conselheiro Federal; do Eng. Civ. Edson Kuwahara – Representante do Colégio de Presidentes - CP; da Eng^a Civ. Adriana Maria Tonini – Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN, e da Eng^a Amb. Everlin Kaori Akagi - empregada do Confea, relativo às respectivas participações na Convenção Anual da Sociedade Americana de Engenheiros Civis (ASCE 2023), realizada no período de 18 a 21 de outubro de 2023, em Chicago - EUA; e

2) Que o Relatório Técnico e Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet, para que possa servir de consulta aos profissionais interessados,

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Ftal. **Nielsen Christianni Gomes da Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 09/02/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0906998** e o código CRC **ABDEE39D**.
